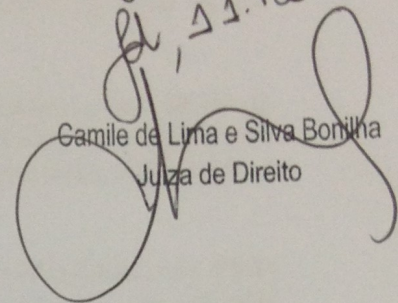


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP

112
~~112~~
C

Juntar
com urgência
fl. 51.12.13


Camile de Lima e Silva Borilha
Juiz de Direito

Processo nº 0004144-76.2012.8.26.0299
Falência

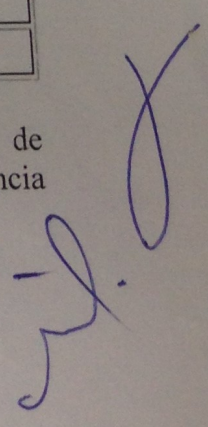
COMERCIAL RIMAR LTDA, em conjunto com **MARCSYSTEM COMÉRCIO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, ambas qualificadas, nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que as partes transigiram visando por termo ao processo, através de **COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL** que requer seja homologada pelo Juízo nos seguintes termos:

1. O réu pagará à autora, nos termos desta avença, o importe fixo e irrevogável de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para liquidação total da pendência objeto desta demanda, que será pago da seguinte forma:

| PARCELA | VENCIMENTO | VALOR EM REAIS |
|---------|------------|----------------|
| 01/09 | 10.12.2013 | 15.000,00 |
| 02/09 | 10.01.2014 | 2.125,00 |
| 03/09 | 10.02.2014 | 2.125,00 |
| 04/09 | 10.03.2014 | 2.125,00 |
| 05/09 | 10.04.2014 | 2.125,00 |
| 06/09 | 10.05.2014 | 2.125,00 |
| 07/09 | 10.06.2014 | 2.125,00 |
| 08/09 | 10.07.2014 | 2.125,00 |
| 09/09 | 10.08.2014 | 2.125,00 |
| Total | | 32.000,00 |

2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente de titularidade da autora, junto ao Banco Bradesco, agência nº 0528-2, conta nº 66.697-1, CNPJ nº 62.187.638/0001-30.

299 FJAD.13.00035526-7 111213 1318 81



113
~~100~~
0

3. A ré pagará à patrona da autora, o valor fixo e irrealizável de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) a título de honorários advocatícios a serem depositados, na seguinte conta corrente: Banco Bradesco, Agência 0198-8, Conta Corrente nº 354.165-7, CPF: 280.887.648-31, de titularidade de CINIRA GOMES LIMA MELO, em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 13/12/2013 e a 2ª parcela com vencimento no dia 20/12/2013, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada parcela.

4. Na hipótese de inadimplemento, fica desde já estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, bem como, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, acarretando o vencimento antecipado de todo o débito.

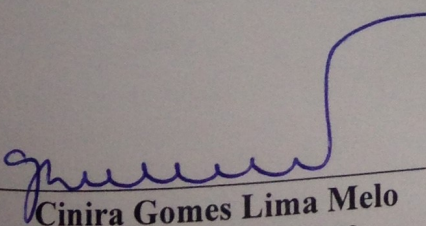
5. Os pagamentos cujas datas coincidam com finais de semana, feriados, ou por qualquer outra razão não haja expediente bancário, ficarão automaticamente prorrogado para o dia útil/comercial subsequente.

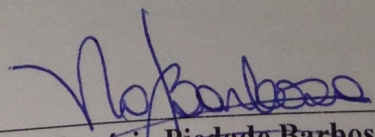
6. Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, as partes dão entre si, mútua e reciprocamente, plena, rasa e geral quitação de todos os direitos e obrigações relativos aos negócios jurídicos até então existentes, sem que nada mais, a qualquer tempo, possam reclamar ou reivindicar uma da outra, seja a que título for.

7. A presente transação obriga todos os subscritores e seus eventuais sucessores, seja a que título for, sendo que as partes integrantes deste termo renunciam ao direito de recorrer da decisão homologatória de acordo.

8. Assim, é a presente para requerer a Vossa Excelência a homologação do presente acordo para que surta seus efeitos jurídicos com a consequente a revogação da decretação da falência como medida de urgência, com a liberação e a retirada do lacre e extinção presente feito nos termos do inciso III do artigo 269 do CPC, oficiando-se ao Cartório distribuidor para as baixas e registros concernentes e determinando-se o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial para entrega dos mesmos à ré, para fins de cancelamento de protesto.

Termos em que,
Pede deferimento
São Paulo, 10 de dezembro de 2013.


Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660
COMERCIAL RIMAR LTDA.


Rogério Piedade Barbosa
OAB/SP nº 286.344
MARCSYSTEM COM. SIST. LTDA.